



RESOLUÇÃO Nº 004/2003 – CONSUNI

Fixa normas para a reunião do colégio eleitoral, a fim de confeccionar a lista de candidatos a Reitor e vice-reitor e adota outras providências.

O Conselho Universitário da Universidade Regional do Cariri, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no Regimento Geral e no Estatuto da URCA,

RESOLVE:

Art. 1º - A Sessão do Colégio Eleitoral, a fim de confeccionar a Lista de candidatos a Reitor e a Vice-Reitor, far-se-á, em até 10(dez) dias após a divulgação do resultado oficial da Consulta a Comunidade Universitária pela Comissão Especial Eleitoral, proposta na Resolução 001/2003.

Art. 2º - O Colégio Eleitoral será composto pela reunião conjunta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, e Conselho Universitário – CONSUNI.

Art. 3º - A sessão considerar-se-á instalada com 2/3(dois terços) da composição do Colégio Eleitoral.

Art. 4º - A votação será nominal, indicando a aprovação ou recusa da lista resultante da Consulta a Comunidade Acadêmica.

Parágrafo Único – A lista far-se-á pela nomeação dos candidatos a Reitor e a Vice-Reitor, respectivamente, obedecendo a ordem decrescente do maior número de votos ponderados, nos termos do art. 46 da Resolução 001/2003 – CONSUNI.

Art. 5º - São candidatos natos, todos os que concorreram a Consulta a Comunidade Universitária nos termos da Resolução 001/2003, vedadas novas candidaturas.



Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, 21 de maio de 2003.

Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau
Presidente do CONSUNI - URCA